

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP

Ref. ao Processo P375491/2025

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP E CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo Edson Aguiar Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.716.063-68, residente e domiciliado em Sobral/CE, e o **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, S/N, no Município de Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, neste ato representado, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Presidente, **SR. EDINARDO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 992.044.103-10, portador de RG sob o Nº 9100800737, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2024-SESEP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 017/2024-SESEP, que tem como finalidade o *“Contrato de Programa a delegação do Município de Sobral para o CGIRS-RMS da prestação dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos”*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 107 da Lei Federal 14.133/21 e a cláusula oitavo do Contrato 017/2024 – SESEP;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de **01/04/2025 a 01/04/2026**;

3.2. O Contrato nº 017/2024-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de dispensa aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa;

3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 31 de março de 2025.



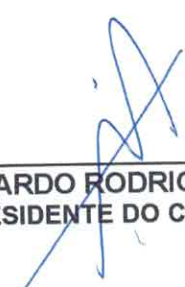
Documento assinado digitalmente

RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR
MOURA

Data: 01/04/2025 17:17:30

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE


EDINALDO RODRIGUES FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Testemunhas:

1. 
Nome: Luiz Carlos Marques WSPM
CPF: 002.437.453-86

2. Ana Maria P. Alcantara
Nome: Ana Maria P. Alcantara
CPF: 082.877.743-81

Visto:



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE
SOUZA

Data: 01/04/2025 17:24:09

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Adrian Márcio de Souza

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB/CE nº 33.765